SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO II | Nº 0409

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 021/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011 - ERRATA

Na publicação do dia 14/09/2011 do Diário Oficial dos Municípios, ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.

Angelim/PE, 14/09/2011.

SEBASTIÃO FERREIRA DE MATTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:8779E173

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2011, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público que se encontra aberto o Processo de Licitação nº. 07/2011, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo Popular, com as seguintes especificações mínimas; motor de 1.0, 8 válvulas, total flex, 4 portas, Cambio com 5 machas a frente e uma ré, Cor Básica, 0 km, ano 2011, modelo 2012, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE) deste Município. Recebimento dos envelopes dia 28/09/2011 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados das 08h00min às 13h00min, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103, José Jilvan da Silva- Pregoeiro.

Jucati, 14 de Setembro de 2011.

MARIA ROSILMA DE MELO MORAES LEITE
Secretária de Saúde

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** **Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário: *Leandro Rodrigues Duarte* - **Santa M. Boa Vista**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *1. Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.Genivaldo Menezes Delgado - **Águas Belas**
3. *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *1. Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. *Luiz Wilson Ulisses Sampaio* - **Araripina**
3. *Severino Alexandre Sobrinho* - **Araçoiaba**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:4AB1A2F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 113/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação e posse do concursado **RICARDO CARNEIRO BASTOS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar o servidor supramencionado na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC para exercer o cargo de **PROFESSOR UNIVERSITÁRIO** a partir de 03/08/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5C9ECEAE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 114/2011

O PRESIDENTE DA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **MARIA GONÇALVES FERREIRA**, em 04/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença para acompanhar pessoa da família a servidora supramencionada a partir de 04/08/2011 até 18/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B6E2DE8D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 115/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração a pedido da servidora **MARIA INÊZ LEITE ROCHA,** através da Portaria nº 098/2010 de 04/06/2010,
Considerando que a ex-servidora ficou sem gozar licença-prêmio na vigência da relação funcional;

Considerando que a ex-servidora faz jus ao recebimento em pecúnia das licenças-prêmio pelo não gozo na atividade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. **Autorizar,** com fundamento no Art. 114 da Lei Estadual nº 6.123/68, o Setor de Tesouraria a pagar MARIA INÊZ LEITE ROCHA, o valor de **R$ 6.885,00** (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) correspondente a 09 (nove) meses de licença-prêmio não gozadas pela ex-servidora.

Art. 2º. O pagamento será efetuado dividido em 6 (seis) parcelas através de cheque nominal no valor de **R$ 1.147,50** (Um mil, cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), sendo descontado do valor das parcelas o valor referente à contribuição previdenciária do FUNPRESSAL e eventual incidência de Imposto de Renda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES.
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D5D36089

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 116/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVANO GUIMARÃES RODRIGUES,** a Gratificação por Tempo de Serviço, correspondente ao 2º (segundo) qüinqüênio, a partir de 06/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de agosto de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BFD1DEC5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 117/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA,** a Gratificação por Tempo de Serviço, correspondente ao 2º (segundo) qüinqüênio, a partir de 03/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de agosto de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C2CCAA08

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 118/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu o servidor **FRANCISCO RONDINELLE SÁ LEÃO DE CARVALHO**, em 15/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença paternidade ao servidor supramencionado a partir de 15/08/2011 a 30/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5D0CCD04

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 119/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores abaixo relacionados prestaram serviço além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação no ponto mensal da AEDS e da FACHUSC,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o setor de pessoal a efetuar o pagamento das horas extras trabalhadas aos servidores abaixo relacionados, na folha de pagamento do mês em curso:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS
Ancilene Djanira de Barros	Agente Administrativo	FACHUSC	40
Silvano Guimarães Rodrigues	Tec. Processamento de dados	FACHUSC	40
Valdir Severino Gomes	Vigia	FACHUSC	40
Tatianny Conserva Silva	Agente Administrativo	FACHUSC	40
Francisco Rondinelle S.L Carvalho	Vigia	FACHUSC	40
Francisco Fábio de Alencar e Sá	Vigia	FACHUSC	40
Francieudo da Silva Gomes	Servente	FACHUSC	40
Cícero Betiano dos Santos	Vigia	FACHUSC	40
Fernanda de Oliveira Simião	Servente	FACHUSC	38
Regina Fátima Couto Rocha	Agente Admistrativo	FACHUSC	40
Djacy Barboza de Souza	Vigia	FACHUSC	40
Ivanildo Teixeira Alves	Técnico de Proc. de Dados	FACHUSC	40
Damião Antônio da Silva	Vigia	AEDS	40

Jacson Paulo dos Anjos	Vigia	AEDS	40
João Bosco Alves de Carvalho	Vigia	AEDS	40
Élton Johnathan de Sá Ferreira	Agente Administrativo	AEDS	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B26A025D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 120/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu o servidor **FRANCISCO RONDINELE SÁ LEÃO DE CARVALHO, em 16/08/2011**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor supramencionado, pelo período de 30 dias a contar a partir de 04/09/2011 a 03/10/2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DC4873F1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 121/2011

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora **MARIA GONÇALVES FERREIRA ,** em 22/08/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença para acompanhar pessoa da família a servidora supramencionada a partir de 19/08/11 a 02/09/11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2011.

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A3C5267F

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2329/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, para gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando as competências de organização, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para execução dos referidos serviços, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Município de São Lourenço da Mata fica autorizado a promover a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, visando à delegação das competências de organização, fiscalização, regulação, inclusive tarifária, e prestação dos referidos serviços, tendo, ainda, como entidade executora, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, para a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.

§ 2º A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA fica autorizada a proceder à realização de licitação, para fins de contratação de concessão comum ou de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada ou de concessão administrativa, para a construção, a operação e a manutenção dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.765/2005, de 21 de janeiro de 2005, e das Leis Federais nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004.
§ 3º O Convênio mencionado no *caput* desse artigo deverá estabelecer a periodicidade da apresentação de relatórios técnicos e demonstrativos operacionais e financeiros aos Poderes Legislativo e Executivos Municipais decorrentes das ações do Convênio.

§ 4º Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os Poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2010

IRIS RODRIGUES DE MOURA
Prefeita em Exercício do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:2C688315

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2330/2011

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Lourenço da Mata, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A Prefeita em exercício do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores do Município aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Lourenço da Mata, nos termos do ANEXO ÚNICO da presente lei, para o fim de cumprimento dos arts. 9º, 11 e 19 da Lei Federal nº 11.445/07.

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba integralmente o território do Município de São Lourenço da Mata.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso sejam necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 4º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 5º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

§ 6º No caso de descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2010

IRIS RODRIGUES DE MOURA
Prefeita em Exercício do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:F670E1F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2342/2011

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINEL OPACO ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em exercício do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores do Município aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de São Lourenço da Mata devem manter no espaço compreendido entre os caixas de atendimento e os usuários em espera, um painel e/ou divisória em material opaco, com no mínimo 1,80 metro de altura, de forma a impedir a visualização dos atendimentos bancários em andamento.

Art. 2º - As agências bancárias e as instituições financeiras deverão manter em funcionamento painel eletrônico a indicar o caixa a realizar o próximo atendimento.

Art. 3º - As agências bancárias e as instituições financeiras devem manter instaladas câmeras de vídeo no seu entorno, para fins de maximização da segurança de seus usuários.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de telefone celular, ou equipamento similar, nas dependências das agências bancárias e instituições financeiras no Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. As agências bancárias ou instituições financeiras deverão instalar comunicado de fácil visualização acerca da proibição prevista no caput deste artigo, mencionando inclusive o número da presente Lei.

Art. 5º - As instituições bancárias e instituições financeiras gozarão de prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa diária no valor de 50 (cinqüenta) UFM's, unidade fiscal de referência municipal, por dia de descumprimento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:9631B1D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 059/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, comunica que fará realizar Pregão Presencial cujo objeto é a aquisição de 01(um) Trator de Esteira destinado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Taquaritinga do Norte, ficando designada a data de 27 de setembro de 2011 às 10:00 horas para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, o edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (81) 3733-1156/3733-1247.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Pregoeira.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2011.

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:95C877ED

